



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 059/2006.

Cria cargo e o acrescenta ao Anexo I da Lei nº 513, de 04 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Designação Temporária de Servente Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, para atender as escolas municipalizadas, acrescentando o Anexo I da Lei nº 513 de 04 de fevereiro de 2005, em 20 (vinte) vagas, com vencimento proporcional ao período trabalho, tem como base R\$ 400,00. (Quatrocentos reais).

Parágrafo único. Em atendimento ao art. 37, inciso IX, da CF/88, o prazo vigência das contratações do caput, será até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Face ao número de cargos acima criados ficam extintos 4 (quatro) vagas dos cargos em Designação Temporária de Pedreiro, 1 (um) cargo de Assistente Social, 1 (um) de Pedagogo MaMPP e 2 (dois) de Técnicos Agrícolas, todos criados pela Lei nº 513 de 04 de fevereiro de 2005

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º - A criação do cargo mencionado no artigo 1º desta Lei está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 541, de 10 de maio de 2005, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do município para o exercício de 2006 e dá outras providências.

Art.5º - As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.6º - Não obstante ao disposto no artigo anterior, considerar-se-á, como fonte de recursos para satisfação da despesa continuada criada por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o corte permanente das despesas 4 (quatro) vagas dos cargos em Designação Temporária de Pedreiro, 1 cargo de Assistente Social, 1 (um) de Pedagogo MaMPP e 2 (dois) de Técnicos Agrícolas, todos criados pela Lei nº 513 de 04 de fevereiro de 2005 que doravante ficam extintos.